



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEPMATPAT

Rua Jornalista Lívio Lopes, s/n - Bairro Redonda - Prédio do Departamento de Material de Patrimônio - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 38/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT

AQUISIÇÃO DE PNEUS 4.10 X 3.50 ARO 4 - CÂMARAS DE AR PARA PNEU 4.10 X 3.50 ARO 4
PROCESSO SEI Nº 21.0.000057745-3

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT

ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO	
PROCESSO SEI: 21.0.000057745-3	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: Departamento de Material e Patrimônio	IGOR MENDES CARVALHO

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, que tem por objetivo a aquisição de **pneu 4.10 x 3.50 aro 4, câmara de ar para pneu 4.10 x 3.50 aro 4**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

2. OBJETO:

O objeto destes estudos técnicos preliminares é a aquisição de **PNEU 4.10 X 3.50 ARO 4 , CÂMARA DE AR PARA PNEU 4.10 X 3.50 ARO 4**, a ser fornecida de forma única ou parcelada, de acordo com a necessidade do setor demandante, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de **PNEU 4.10 X 3.50 ARO 4 , CÂMARA DE AR PARA PNEU 4.10 X 3.50 ARO 4** é para a manutenção dos carrinhos de transportes de cargas que são essenciais para o bem do trabalho diário dos Carregadores lotados no Departamento de Materiais e Patrimônio (DEPMATPAT), do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

3.2 A aquisição se faz necessária, para a manutenção dos carrinhos de transportes de cargas trabalharem com perfeito estado de conservação, pois torna efetiva as atividades Departamento de Materiais e Patrimônio (DEPMATPAT) do Poder Judiciário do Estado Piauí.

3.3. Os carrinhos de transportes de cargas são essenciais para o bem do trabalho diário dos Carregadores lotados no Departamento de Materiais e Patrimônio.

3.4. O trabalho dos Carregadores é de extrema importância para o dia a dia deste Departamento e estar com todos os Carregadores ergonomicamente saudáveis contribui para a produtividade da rotina de trabalho nesta Unidade Administrativa.

3.5. Uma máquina com defeito dificulta em muito a rotina de trabalho e a falta de pneus e câmaras de ar caracteriza-se defeito, o que impede dos carrinhos de transportes de cargas trabalharem com perfeito estado de conservação.

3.6. Portanto, quanto maior o nível técnico do equipamento de trabalho em uma organização, melhor serão os resultados a médio e longo prazo da produtividade e saúde de seus colaboradores. Assim, todo o investimento em bens de manipulação e equipamentos de transporte reduz custos e evita perdas de produtividade.

3.7. Nesse sentido, a Seção de Logística, vinculada ao Departamento de Materiais e Patrimônio, realizou o levantamento do quantitativo de pneus e câmaras de ar para carrinhos de transporte de cargas, para que seja iniciado o processo de aquisição.

3.8. Portanto, a necessidade de aquisição dos **PNEUS 4.10 X 3.50 ARO 4**, **CÂMARA DE AR PARA PNEU 4.10 X 3.50 ARO 4** mostra-se evidenciada, pois proporcionará continuidade da rotina de trabalho do DEPMATPAT.

3.9. Com a presente aquisição pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhorar as condições de trabalho dos Carregadores, lotados no Departamento de Materiais e Patrimônio;
- Ajudar na eficiência e eficácia na logística de materiais de consumo e bens permanentes que são realizados pelo DEPMATPAT;
- Reduzir o índice de atrasos na distribuição dos materiais às unidades demandantes;
- Atender à reposição dos materiais de consumo a todas as unidades demandantes na sua plenitude;

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

4.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, que objetiva a eficiência operacional interna e a humanização do serviço, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. A disponibilização de recursos para a aquisição de itens visando à manutenção dos equipamentos de transporte de cargas do Almoxarifado do Departamento de Materiais e Patrimônio e das demais unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Piauí é necessária para a garantia da continuidade do fluxo de operações de transporte e carga de materiais que ocorre entre diversas unidades de administrativas dos servidores e magistrados, dos locais onde ocorrem atendimento ao público e das demais áreas comuns, buscando, para tanto, a contínua melhoria dos serviços prestados por este Tribunal.

5. DO AGRUPAMENTO DA SOLUÇÃO

O art. 40, IV, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as licitações de serviços realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em contrapartida, o parágrafo 3º do referido dispositivo legal aponta os casos em que não será adotada a regra do parcelamento da solução, que ocorrerá, dentre outros, quando a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

Nesse sentido, verifica-se a possibilidade de adoção da exceção prevista no § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, visto que **mostra-se viável a reunião dos itens 1 - "PNEU 4.10 X 3.50 ARO 4" e 2 - "CÂMARA DE AR PARA PNEU 4.10 X 3.50 ARO 4" em um grupo único**, sem comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório, de modo que se evite eventuais percalços concernentes a incompatibilidades entre os produtos.

Com relação aos referidos itens, a contratação deverá ser feita por um único fornecedor, tendo em vista a eficiência técnico-operacional, considerando a necessidade de coesão entre os itens adquiridos, padronização e conformidade entre os itens.

Dessa forma, considerando a **viabilidade técnica** para a aquisição de equipamentos de segurança e a **vantajosidade econômica**, verifica-se a possibilidade de adoção da exceção à regra do parcelamento prevista no §3º do art. 40, I da Lei 14.133/2021, com a aplicação do **agrupamento da solução dos itens 1 - "PNEU 4.10 X 3.50 ARO 4" e 2 - "CÂMARA DE AR PARA PNEU 4.10 X 3.50 ARO 4"**, por se mostrar como alternativa capaz de proporcionar ampliação da competitividade sem perda da economia de escala à Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição de produtos com as seguintes especificações e condições:

GRUPO ÚNICO				
Item	CATMAT*	Descrição característica do material	UND	QUANTIDADE
1	338876	PNEU 4.10 X 3.50 ARO 4	Unidade	60

2	308642	CÂMARA DE AR PARA PNEU 4.10 X 3.50 ARO 4	Unidade	60
---	--------	--	---------	----

6.1. Do quantitativo estimado:

O quantitativo pretendido busca atender a demanda da totalidade de carrinhos de transportes em uso no DEPMATPAT (10 unidades), multiplicado pela quantidade de rodas que cada carrinho possui (2 unidades), alinhado à vida útil estimada de cada pneu, que é de 4 meses, perfazendo um consumo anual (12 meses).

- Cálculo estimado para aquisição, para um período de 12 meses:

CT - Carrinho de Transporte em Uso;

QR - Quantidade de roda por carrinho;

VU - Vida útil estimada para cada pneu;

Período - 12 meses

=> $CT \times QR (12/VU)$

=> $10 \times 2 (12/4)$

=> $10 \times 6 = \underline{\underline{60 \text{ Unidades}}}$

7. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

Os custos estimados com a referida contratação serão detalhados nas cotações públicas e na pesquisa de preços a serem colacionadas aos presentes autos.

8. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

RISCO	Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
1	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto - Atraso ou inexecução da contratação e fornecimento, causará problema na execução atividades dos carregadores no Departamento de Material e Patrimônio no TJPI.	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	SOF, SGC, SLC
2	Atraso na conclusão da Contratação.	Baixa	Médio - Diminui a produtiva dos carregadores nas atividades do Departamento de	Garantia a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de	Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	SGC, SLC

RISCO	Threads (ameaças)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
3	Interrupção do fornecimento dos produtos por parte da empresa contratada.	Baixa	Médio Prejudica o trabalho do setor de logística do Departamento de Material e Patrimônio.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	SGC, Fiscal do Contrato (DEMPATPAT)	SGC, Fiscal do Contrato (DEMPATPAT)
4	Fornecimento de produtos de baixa qualidade.	Baixa	Médio Utilização dos carrinhos de carga pelo um período curto de tempo.	Estabelecer no Termo de Referência indicadores de qualidade mínima.	Pleitear junto à CONTRATADA insumos de boa qualidade e dentro do prazo de validade	SGC, SLC, Fiscal do Contrato (DEMPATPAT)

Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Os produtos devem ser minimamente impactantes ao meio ambiente e concentrados (a fim de evitar excesso de embalagens e resíduos);

Os produtos devem observar os critérios de eficácia e segurança comprovados pela regularidade (registro ou notificação) junto aos órgãos de controle competentes (INMETRO);

Preferencialmente, devem ser utilizados produtos que possuam comercialização em refil e embalagens plásticas recicláveis e biodegradáveis.

O contratado deverá utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar empresas que sejam comprometidas com a sustentabilidade.

Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos

negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, de modo que a aquisição será efetuada através da Contratação Direta, conforme disponibilidade orçamentária da Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Igor Mendes Carvalho, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 12/05/2022, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3209501** e o código CRC **A97E724A**.